



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.861/2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder repasse mensal ao Orfanato São Sebastião e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal no valor de **um salário mínimo** ao ORFANATO SÃO SEBASTIÃO, CNPJ.: 09.303.652/0001-70.

Art. 2º - Para as Ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá à seguinte classificação funcional programática e econômica.

15015 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
3023
3350.43 – Subvenções Sociais
2111- Contribuições Sociais a entidades sem fins lucrativos

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário, notadamente a Lei nº **850/1990**.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monteiro, 23 de maio de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional